



PROJETO DE LEI Nº 099/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção preventiva e do checklist sanitário periódico dos bebedouros em todas as escolas públicas e privadas do município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Carmo do Paranaíba a obrigatoriedade da manutenção preventiva e da realização de checklist sanitário periódico dos bebedouros instalados em todas as instituições de ensino públicas municipais.

Art. 2º - As instituições de ensino deverão:

- I – realizar manutenção preventiva dos bebedouros, incluindo limpeza, troca de filtros e verificação da qualidade da água, com periodicidade mínima trimestral;
- II – manter registro atualizado das manutenções realizadas;
- III – disponibilizar relatório do checklist sanitário para consulta dos órgãos de fiscalização, pais e responsáveis, sempre que solicitado.

Art. 3º - O checklist sanitário deverá contemplar, no mínimo:

- I – estado de conservação do equipamento;
- II – funcionamento do sistema de refrigeração;
- III – integridade dos bicos e torneiras;
- IV – higienização interna e externa do reservatório;
- V – validade e substituição dos filtros;
- VI – análise de potabilidade da água, conforme normas da vigilância sanitária municipal.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, regulamentar esta Lei, inclusive quanto à forma de fiscalização e penalidades em caso de descumprimento.

Art. 5º - O descumprimento desta Lei poderá acarretar advertência e, em caso de reincidência, multa administrativa, que serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.





**Câmara Municipal
de Carmo do Paranaíba**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2025.



JADER QUINTINO ALVES
- Vereador/PODE-





MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 099/2025.

Prezados Vereadores,

A presente proposição visa garantir a qualidade da água consumida por alunos e profissionais das escolas, prevenindo doenças de veiculação hídrica e promovendo saúde pública.

A manutenção regular dos bebedouros é medida simples, de baixo custo e alto impacto, que protege a comunidade escolar e reforça a responsabilidade sanitária das instituições.

Com o checklist obrigatório, cria-se um controle efetivo e transparente, permitindo que pais e órgãos fiscalizadores acompanhem a segurança da água oferecida às crianças.

Cordialmente,


JADER QUINTINO ALVES
- Vereador/PODE-



